

## LEI N.º 2.728/2006

(Autoria dos Vereadores Lafaiete, Mauro, Estadeu, Rosana, José Carlos e Simão)

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A partir da publicação desta Lei, a festividade de CORPUS CHRISTI, realizada anualmente 60 dias após o Domingo de Páscoa, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

§ Único – As festividades de que trata o artigo anterior poderá receber o apoio necessário do Poder Executivo, a fim que fique mantida essa tradição.

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto. Em 26 de abril de 2006

den 1

JOSÉ GERALDO GARCIA Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

and the state of t

MARIO GILMAR MAZETTO Secretário de Governo

